LEI Nº 846 DE 21 DE JUNHO DE 1994.

"Dispõe sobre Utilidade Pública e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade prestadora de serviços e sem fins lucrativos denominada "SOCIEDADE DE UNIÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES DE SÃO JOÃO DE MERITI", com séde na Quadra da SINCOVAME, situada à Avenida Arruda Negreiros nº 171 - Engenheiro Belford - São João de Meriti - RJ.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 21 de junho de 1994.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito